



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA

Rua Sergipe, nº 598 1º andar sala 107 Telefone (43) 3324-4022 Londrina – PR
Site: www.sintracomlondrina.com.br / E-mail: sintracomldna@sercomtel.com.br

ARTEF. CIMENTO ESTADUAL 2019/2020

PISO SALARIAL - JUNHO/2019	POR HORA	VALOR MÊS	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2018
AUXILIAR	6,63	1.458,60	4,9051%
PROFISSIONAL OU OFICIAL	8,98	1.975,56	4,7841%
ENCARREGADO	12,76	2.807,20	4,8480%

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de **1º de junho de 2019**, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

- Sobre os salários do mês de maio de 2019, já reajustados de acordo com a CCT anterior, e até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será aplicado o percentual de **4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento)**;
- Para os salários superiores a R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) em maio de 2019, será aplicado um reajuste fixo mínimo de **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

DIFERENÇAS SALARIAIS

Face o registro da presente CCT ter ocorrido após o fechamento da folha relativa ao mês de junho de 2019, acordam as partes que eventuais diferenças entre os valores pagos e os valores ora acordados, por conta de quaisquer cláusulas econômicas, deverão ser pagas aos trabalhadores, juntamente com o pagamento dos salários de julho de 2019, e na hipótese de rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito. Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2019, também terão direito às diferenças acima.

CESTA BÁSICA

A **cesta básica**, ticket refeição, vale mercado, cartão eletrônico ou vale compras, será fornecido mensalmente a cada trabalhador, no valor mínimo de **R\$ 236,92** (duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

CESTA NATALINA

Aos trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo, as empresas/empregadores abrangidos pelo instrumento normativo, fornecerão até dia 20 de dezembro de 2019, uma cesta natalina no valor de **R\$ 315,81 (trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**. O valor será fornecido/creditado em cartão alimentação ou cartão similar ou creditado em conta salário devidamente discriminado no recibo de pagamento no título "cesta natalina", parcela sem natureza salarial.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas que não possuem acordo de participação nos lucros e resultados (PLR), celebrado com seus empregados mediante a assistência do SINDICATO DOS TRABALHADORES, pagarão a todos os seus empregados associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional, semestralmente, participação nos lucros e resultados, no valor correspondente 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor bruto dos salários percebidos no semestre pelo respectivo empregado, excluindo da base de cálculo o valor percebido a título de décimo terceiro salário, conforme critérios estabelecidos no instrumento normativo.

Base Territorial: Alvorada do Sul, Centenário do Sul, Florestópolis, Guapirama, Jaguapitã, Japira, Mirassolva, Pinhalão, Primeiro de Maio, Santa Mariana,

Porecatu e Prado Ferreira – **Bases cedidas pela Fetraconspar:** Lidianópolis, Nova Santa Bárbara e Novo Itacolomi